

LEI Nº 3.426/2001

AUTORIZA CANCELAMENTO DE ARREMATACÃO, OUTORGAR ESCRITURA DIRETAMENTE A ADQUIRENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar o Termo de Arrematação do Lote **nº 070**, do Setor **20**, Quadra **13**, com área de 379,05m², avaliado em R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme Laudo Nº 1.162, arrematado pelo sr. Paulo César de Almeida, nos termos da Lei 3.188/99 e Edital 01/99, e outorgar escritura definitiva do Lote **081**, do Setor **13**, Quadra **03**, com área de 250,14m², avaliado em R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme Laudo Nº 1.161, de propriedade do Município de Patrocínio, em substituição à arrematação cancelada.

Art. 2º - As despesas com a escrituração e registro serão suportadas na sua totalidade pelo sr. Paulo César de Almeida.

Art. 3º - Fica excluído da Lei Nº 3.341/2000 para alienação, o Lote 081, Setor 13, Quadra 03.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 27 de março de 2001.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal